



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 434 DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Altera o Artigo 6º da Lei nº 434 de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Guarda Mirim, cujo contingente previsto é de até 100 (cem) jovens, com recebimento de Bolsa Auxílio Assistencial Mensal de 111 UFC (Unidade Fiscal de Carapebus), serão supervisionados pela Ronda Escolar, que os orientarão e fiscalizarão suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 22 de julho de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO DO PREFEITO Nº. 013/2025
Sanção e Publicação de Autógrafo de Lei

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 580 DE 08/07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6277 DE 18/07/2025

REFERÊNCIA: Autógrafo de Lei nº 14/2025 – "**ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 434 DE 2009.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições e considerando o Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Carapebus **DECIDO PELA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO** do Autógrafo de Lei nº 14/2025, convertido na **LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 22 DE JULHO DE 2025** que **ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 434 DE 2009.**

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 22 de julho de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO DO PREFEITO Nº. 014/2025
Sanção e Publicação de Autógrafo de Lei

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 579 DE 08/07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6278 DE 18/07/2025

REFERÊNCIA: Autógrafo de Lei nº 15/2025 – "**cria ÁREA INDUSTRIAL NA LOCALIDADE DO FUNDÃO NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTS. 1º, 2º, VI, 3º E 9º DA LEI MUNICIPAL 92 DE 11 DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE O ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições e considerando o Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Carapebus **DECIDO PELA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO** do Autógrafo de Lei nº 15/2025, convertido na **LEI MUNICIPAL Nº 834 DE 22 DE JULHO DE 2025** que **cria ÁREA INDUSTRIAL NA LOCALIDADE DO FUNDÃO NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTS. 1º, 2º, VI, 3º E 9º DA LEI MUNICIPAL 92 DE 11 DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE O ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 22 de julho de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO DO PREFEITO Nº. 015/2025
Sanção e Publicação de Autógrafo de Lei

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 581 DE 08/07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6315 DE 21/07/2025

REFERÊNCIA: Autógrafo de Lei nº 16/2025 – "**REORGANIZA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições e considerando o Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Carapebus **DECIDO PELA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO** do Autógrafo de Lei nº 16/2025, convertido na **LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 22 DE JULHO DE 2025** que **REORGANIZA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 22 de julho de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO